

# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI N°. 1.560 de 13 de janeiro de 2020

Concede reposição salarial geral aos Servidores do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial de 4,48% (Quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento) nos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, do quadro de provimento efetivo e Comissionados, funções gratificadas, considerando o índice de inflação oficial - INPC (IBGE), acumulado no ano de 2019, passando a vigorar de acordo com os Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de janeiro de 2020.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito

Publicado no DOM-PR  
Nº 1926  
De 14.01.2020  
Resp. Bucina

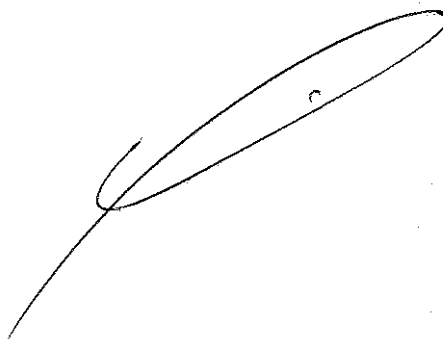
[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)

**ANEXO I  
TABELA 1**

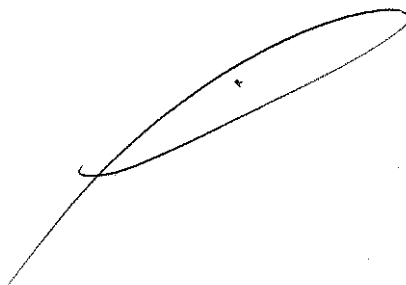
**Grupo ocupacional: Técnico Superior e Administrativo**

REFERÊNCIAS	PADRÃO		
	A	B	C
1	4.968,84	6.687,40	9.000,36
2	5.068,22	6.821,15	9.180,37
3	5.169,58	6.957,57	9.363,98
4	5.272,97	7.096,73	9.551,26
5	5.378,43	7.238,66	9.742,28
6	5.486,00	7.383,43	9.937,13
7	5.595,72	7.531,10	10.135,87
8	5.707,63	7.681,72	10.338,59
9	5.821,79	7.835,36	10.545,36
10	5.938,22	7.992,07	10.756,27
11	6.056,99	8.151,91	10.971,39
12	6.178,13	8.314,95	11.190,82
13	6.301,69	8.481,24	11.414,64
14	6.427,72	8.650,87	11.642,93
15	6.556,28	8.823,89	11.875,79



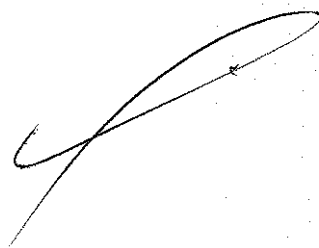
**TABELA 2****Grupo ocupacional: Técnico e Administrativo**

REFERÊNCIAS	PADRÃO		
	A	B	C
1	1.689,69	2.274,10	3.060,64
2	1.723,49	2.319,59	3.121,86
3	1.757,96	2.365,98	3.184,29
4	1.793,12	2.413,30	3.247,98
5	1.828,98	2.461,56	3.312,94
6	1.865,56	2.510,79	3.379,20
7	1.902,87	2.561,01	3.446,78
8	1.940,93	2.612,23	3.515,72
9	1.979,74	2.664,47	3.586,03
10	2.019,34	2.717,76	3.657,75
11	2.059,73	2.772,12	3.730,91
12	2.100,92	2.827,56	3.805,53
13	2.142,94	2.884,11	3.881,64
14	2.185,80	2.941,80	3.959,27
15	2.229,51	3.000,63	4.038,45



**TABELA 3****Grupo ocupacional: Operacional**

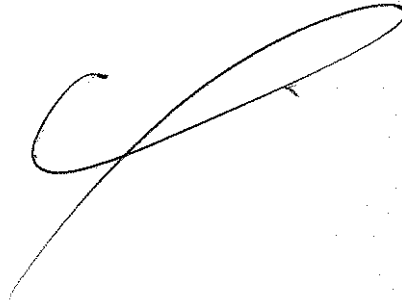
REFERÊNCIAS	PADRÃO		
	A	B	C
1	1.490,92	2.006,58	2.700,59
2	1.520,74	2.046,71	2.754,61
3	1.551,15	2.087,65	2.809,70
4	1.582,18	2.129,40	2.865,89
5	1.613,82	2.171,99	2.923,21
6	1.646,10	2.215,43	2.981,67
7	1.679,02	2.259,74	3.041,31
8	1.712,60	2.304,93	3.102,13
9	1.746,85	2.351,03	3.164,18
10	1.781,79	2.398,05	3.227,46
11	1.817,42	2.446,01	3.292,01
12	1.853,77	2.494,93	3.357,85
13	1.890,85	2.544,83	3.425,01
14	1.928,66	2.595,73	3.493,51
15	1.967,24	2.647,64	3.563,38



## ANEXO II

### Quadro de Cargos de Provimento em Comissão

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VALORES RS
DIRETOR DE SECRETARIA	1	5.612,06
ASSESSOR JURÍDICO	1	5.612,06
ASSESSOR DE GABINETE	3	4.910,56
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	3.507,53
CHEFE DE SETOR	1	2.104,52

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a horizontal stroke and a vertical line extending downwards.